



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 506

Aos 02 dias do mês de Maio do ano de 2020, às 08h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Top Fitness referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. Fabio Costalonga declara que Solicito a liberação do trabalho de personal trainer e pilates, muitos desses pacientes estavam em tratamento de dores crônicas, e manutenção da saúde em geral, atendendo no máximo dois alunos por hora, com agendamento de horários. O estabelecimento tem 110m2, podendo trabalhar de portas fechadas para o público, e com todas as medidas de proteção e higiene recomendado.

Parecer : Indeferido o funcionamento, pois a atividade de escolas, clubes, academias, comercio em geral e prestação de serviços esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020.

São Carlos, 02 de Maio de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19